EMENDA SUPRESSIVA Nº 008/2022

SUPRIME O ART. 4º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2022, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS APROVA:

Art. 1º Fica suprimido o inteiro teor do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2022.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 25 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA

Acatamos a recomendação da Procuradoria Legislativa desta Casa, que observou inconstitucionalidade no artigo 4º do Projeto de Lei nº 43/2022, que "Dispõe sobre a utilização de papel reciclado no âmbito da Administração Pública Municipal de Parauapebas". A Especializada entende, conclui e opina pela constitucionalidade dos demais artigos do projeto em comento, sendo possível seu aproveitamento.

Por esta razão, sanado o vício de inconstitucionalidade, esperamos que o PL siga sua tramitação regular nas Comissões Permanentes, tendo em vista que a matéria é de fundamental importância para preservar a natureza, gerar economicidade aos cofres públicos e alçar nosso município a um outro patamar de sustentabilidade.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)